

LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

Portaria PREFEITURA	Publicação no Mural da Semeia	Validade
Nº 69/2025	08/05/2025	08/05/2027
Empresa/Nome: BRITO BRITO COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA. – POSTO CIDADE I		

O Prefeito Municipal de Caculé, no exercício da competência que lhe foi delegada pela Lei Municipal n.º 165/02, regulamentada pelo Decreto Municipal n.º 521/03, reconhecida pela SEMA através da Resolução Nº. 4.024, de 04 de dezembro de 2009, para Licenciamento Ambiental Nível 2 e tendo em vista o que consta do Processo n.º 02/2025, com Pareceres Técnico e Jurídico favoráveis ao pleiteado,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença Ambiental Simplificada, à **BRITO BRITO COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA. – POSTO CIDADE I**, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.404.243/0001-46, para funcionamento de um **Comércio Varejista de Combustíveis para Veículos Automotores**, com capacidade de armazenamento de 30 m³, com sede na Rua Coronel Manoel Fernandes, nº 119, Bairro Centro, no Município de Caculé, Estado da Bahia, mediante o cumprimento da legislação vigente e das seguintes condicionantes:

I – Operar o empreendimento de acordo com o Projeto apresentado e em concordância com as exigências da Associação Brasileira de Normas Técnicas-ABNT;

II – Operar e manter em condições adequadas de funcionamento os equipamentos e os sistemas de detecção contra vazamentos, derramamentos, transbordamentos, corrosão em tanques subterrâneos de acordo ABNT pertinente;

III – Informar a SEMEIA imediatamente a ocorrência de vazamentos. Cuidarem com atenção da limpeza interna e externa do estabelecimento comercial, como também colocar no pátio do Posto lixeiras e latões identificados com a palavra LIXO, e fazer sempre campanhas educativas relacionadas à limpeza e meio ambiente aos clientes;

IV – Colocar placas de sinalização de segurança adequadas para operações de descarga de combustíveis e lubrificantes, além de aterramento devido;

V – Operar e manter em condições adequadas de funcionamento o sistema de combate a incêndio, realizando anualmente manutenção constante de seus equipamentos;

VI - Encaminhar os resíduos gerados para aterro adequado ou para a Cooperativa de Catadores Catando a Vida, localizada na Fazenda Tamburilzinho, km 02 BA-617, sentido Caculé a Ibiassucê;

VII - Atender à Legislação do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE, no que se refere à Norma Regulamentadora NR 06 - fornecer e promover o uso de equipamentos de proteção individual – EPI's aos funcionários, de acordo com as funções exercidas (luvas, máscaras, capacetes, fardas, botas, óculos protetores auriculares, etc.), adotando medida de controle de entrega dos mesmos;

VIII - Promover treinamentos e cursos de capacitação de mão de obra para melhorar a capacidade de produção e funcional dos funcionários;

IX - Realizar o manejo de resíduos sólidos de acordo com o PGRS – Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos apresentado;

X – Apoiar e/ou promover Projetos de Educação Ambiental promovidos por órgãos públicos, ONGs, etc.;

XI - Promover Educação Ambiental entre os funcionários através de palestras e outras campanhas da área pelo menos a cada 6 meses;

XII – Controlar a concentração de material particulado e fumaça, conforme padrões estabelecidos pela Resolução CONAMA 003 de 28/06/1990;

XIII – Comunicar a SEMEIA, de imediato, as situações anormais e/ou emergências que possam provocar qualquer forma de degradação do meio ambiente;

XIV- As condicionantes deverão ser cumpridas até a validade desta licença, podendo ser prorrogada uma vez por igual período, mediante solicitação oficial do empreendedor, salvo condicionante XVI;

XV – Manter esta Licença, bem como cópias de documentos relativos ao cumprimento das condicionantes ora estabelecidas, disponível à fiscalização da SEMEIA e aos demais órgãos com iguais interesses sobre o assunto;

XVI - Promover junto a SEMEIA de Caculé a manutenção do Viveiro Municipal como forma de compensação ambiental, através da doação de 3.000 (três mil) saquinhos para mudas no tamanho 15x25x50 e de sementes nativas de Ipê (*Handroanthus* spp.), Sibipuruna (*Caesalpinia pluviosum*) e Pata-de-vaca (*Bauhinia* spp.) na quantidade mínima de 1.000 (um mil) sementes de cada. Prazo: 90 dias a contar a partir da data de publicação desta Licença Ambiental em Diário Oficial Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caculé, 08 de Maio de 2025

Joaquim Santos da Silva
Secretário Municipal de Desenvolvimento,
da Agricultura e do Meio Ambiente

Leandro Gabriel Pereira Teixeira
Procurador Jurídico

Pedro Dias da Silva
Prefeito Municipal